



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.173, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....”

| <i>Denominação da Categoria Funcional</i> | <i>N.º de cargos</i> | <i>Padrão</i> |
|--|-----------------------------|----------------------|
| <i>Auxiliar de Disciplina</i> | <i>28</i> | <i>6</i> |
| <i>Auxiliar de Limpeza</i> | <i>110</i> | <i>6</i> |
| <i>Eletricista de Manutenção e Execução</i> | <i>12</i> | <i>9</i> |
| <i>Técnico em Enfermagem</i> | <i>77</i> | <i>12</i> |

.....”(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Março de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração